

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATOS N.º 007 /2020.

PREGÃO N.º N.º 001/2020

PROCESSO N.º 51701/2019

VALIDADE: 12 (doze) MESES



PARTICIPAÇÃO: ALIANÇA SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, THAIS DE ALMEIDA SILVA-ME, GENIAL EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME.

HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO: Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas: ALIANÇA SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, THAIS DE ALMEIDA SILVA-ME, GENIAL EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME.

Aos 04 dias do mês de Março, do ano de 2020, às 09:00 horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de POSSE, a fim de receberem interessados no processo de Pregão Presencial para Registro de Preços n.º ____/2020, objetivando a seleção, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS A SEREM DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS**, pelo critério **menor preço por ITEM**.

Efetuada o pregão constatou-se o vencedor para o qual se registra conforme discriminado abaixo:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE POSSE**, pessoa jurídica de direito público, 01.743.335/0001-62, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Wilton Barbosa de Andrade, de outro lado, as empresas:

ALIANÇA SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	4	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G	PCT	ADOREI	10.000,0000	8,2500	82.500,0000
1	5	AÇAFRÃO	KG	PRO ATIVA	500,0000	27,8000	13.900,0000
1	6	AÇÚCAR CRISTAL 2KG	PCT	IMPERIAL	6.000,0000	2,9500	17.700,0000
1	9	AMENDOIM COM CASCA (500GR)	PCT	PACHA	1.000,0000	12,4000	12.400,0000
1	10	AMIDO DE MILHO	KG	DO ZE	1.000,0000	10,5000	10.500,0000
1	11	ARROZ INTEGRAL	KG	URBANO	4.000,0000	5,6000	22.400,0000
1	12	ARROZ TIPO 1	KG	SOBERANO	15.000,0000	3,3000	49.500,0000
1	13	AVEIA EM FLOCOS FINOS 200G	PCT	APTI	750,0000	24,7500	18.562,5000
1	18	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 400G	PCT	TRIGOLINO	2.000,0000	5,4500	10.900,0000
1	19	BISCOITO TIPO MARIA 400G	PCT	TRIGOLINO	2.000,0000	5,4500	10.900,0000
1	20	BISCOITO TIPO ROSQUINHA 400G	PCT	TRIGOLINO	2.000,0000	5,4500	10.900,0000
1	21	BISCOITO DE AMIDO DE MILHO 400G	PCT	TRIGOLINO	2.000,0000	6,9000	13.800,0000

1	23 CANELA EM PÓ	KG	GIZELE	200,0000	46,8000	9.360,0000
1	31 COCO RALADO	KG	ADELCOCO	300,0000	29,5000	8.850,0000
1	32 COLORAU EM PÓ	KG	PRO ATIVA	200,0000	23,4000	4.680,0000
1	33 COENTRO EM PÓ	KG	GIZELE	200,0000	28,0000	5.600,0000
1	34 COMINHO EM PÓ	KG	GIZELE	200,0000	28,0000	5.600,0000
1	36 DOCE DE BANANA	KG	BIA	400,0000	21,4000	8.560,0000
1	37 DOCE DE LEITE	KG	SANTA HELENA	400,0000	21,4000	8.560,0000
1	38 DOCE DE GOIABA	KG	BIA	400,0000	21,4000	8.560,0000
1	39 DOCE EM TABLETE (PAÇOCA)	PCT	SANTA HELENA	200,0000	21,4000	4.280,0000
1	40 ERVILHA EM LATA	KG	BONARE	750,0000	13,5000	10.125,0000
1	41 EXTRATO DE TOMATE 340G	LATA	BONARE	2.000,0000	4,2000	8.400,0000
1	42 FARINHA DE ARROZ	KG	MAINHA	1.500,0000	9,3000	13.950,0000
1	43 FARINHA DE MANDIOCA	KG	DO ZE	1.500,0000	6,8000	10.200,0000
1	44 FARINHA DE MILHO	KG	BONOMILHO	3.000,0000	6,8000	20.400,0000
1	45 FARINHA DE TRIGO	KG	MARRAKECH	4.000,0000	4,3000	17.200,0000
1	46 FEIJÃO TIPO 1 CARIOCA 1KG	PC	DA CASA	6.000,0000	8,7000	52.200,0000
1	47 FEIJÃO TIPO 1 PRETO 1KG	PCT	KI CALDO	1.000,0000	9,1500	9.150,0000
1	48 FERMENTO BIOLOGICO 125G	UN	DONA BENTA	1.600,0000	11,5000	18.400,0000
1	49 FERMENTO EM PO QUIMICO 100 GR	UN	ROYAL	4.000,0000	5,7500	23.000,0000
1	54 LEITE INTEGRAL - 1 LITRO	UN	HABITUS	20.000,0000	3,8900	77.800,0000
1	57 MACARRÃO TIPO SÊMOLA , FORMATO ESPAGUETE	KG	LIANE	2.000,0000	6,3000	12.600,0000
1	59 MACARRÃO TIPO SÊMOLA, FORMATO PARAFUSO	KG	LIANE	2.500,0000	6,3000	15.750,0000
1	63 MARGARINA VEGETAL	KG	DELICIA	800,0000	11,1500	8.920,0000
1	64 MILHO VERDE EM CONSERVA	KG	BONARE	1.500,0000	13,0000	19.500,0000
1	65 MILHO PARA PIPOCA 500GR	KG	PACHA	100,0000	4,6500	465,0000
1	66 MILHO TIPO GRÃO, APLICAÇÃO MUNGUNZÁ (CANJICA)	KG	PACHA	1.500,0000	4,6500	6.975,0000
1	67 MOLHO DE TOMATE	LATA/SAC	BONARE	2.000,0000	3,8000	7.600,0000
1	68 ÓLEO DE SOJA 900 ML	L	VILA VELHA	2.500,0000	4,1500	10.375,0000
1	75 SUCO DE UVA	LT	GRANVILE	4.000,0000	11,0000	44.000,0000
1	76 SUCO DE GOIABA	LT	GRANVILE	4.000,0000	10,5000	42.000,0000
1	77 SUCO DE CAJU	LT	GRANVILE	8.000,0000	9,2000	73.600,0000
1	78 SUCO DE MANGA	L	GRANVILE	4.000,0000	9,9000	39.600,0000

Total R\$ 880.222,50 (oitocentos e oitenta mil duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

THAIS DE ALMEIDA SILVA-ME

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	70 PÃO DE FORMA,		KG	Pão do Dia	2.000,0000	22,0000	44.000,0000
1	71 PÃO DOCE		KG	Pão do Dia	3.000,0000	18,4600	55.380,0000
1	72 PÃO INTEGRAL		KG	Pão do Dia	1.000,0000	21,8300	21.830,0000
1	73 PÃO FRANCÊS		KG	Pão do Dia	3.000,0000	17,1300	51.390,0000
1	74 PÃO TIPO HOT DOG		KG	Pão do Dia	1.000,0000	20,0000	20.000,0000

Total R\$ 192.600,00 (cento e noventa e dois mil e seiscentos reais).

GENIAL EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1 ABACAXI		KG	CEASA/DE	5.000,0000	5,5000	27.500,0000
1	2 ABÓBORA CABOTIÁ		KG	CEASA/DE	3.000,0000	3,9900	11.970,0000
1	3 ABOBRINHA		KG	CEASA/DE	1.500,0000	4,4900	6.735,0000
1	7 ALFACE		KG	GENIAL	1.000,0000	12,6000	12.600,0000

Handwritten signature and initials (LO3, Jm) over the table.

1	8 ALHO	KG	CEASA/DE	1.000,0000	27,9000	27.900,0000
1	14 BANANA PRATA	KG	CEASA/DE	4.000,0000	4,8000	19.200,0000
1	15 BATATA DOCE	KG	CEASA/DE	1.000,0000	4,5000	4.500,0000
1	16 BATATA INGLESA	KG	CEASA/DE	3.000,0000	4,5000	13.500,0000
1	17 BETERRABA	KG	CEASA/DE	2.000,0000	4,5000	9.000,0000
1	22 BISCOITO TIPO (PETA)	KG	GENIAL	900,0000	48,9000	44.010,0000
1	24 CARNE BOVINA EM CUBOS	KG	OURO VERDE	10.000,0000	23,9000	239.000,0000
1	25 CARNE BOVINA MOIDA	KG	OURO VERDE	12.000,0000	21,9000	262.800,0000
1	26 CARNE BOVINA, CONTRA-FILE, ALCATRA OU MAMINHA	KG	OURO VERDE	7.000,0000	27,6000	193.200,0000
1	27 CEBOLA BRANCA OU ROXA	KG	CEASA/DE	2.000,0000	4,4900	8.980,0000
1	28 CENOURA	KG	CEASA/DE	3.000,0000	4,2900	12.870,0000
1	29 COUVE FOLHA	KG	GENIAL	1.000,0000	14,8000	14.800,0000
1	30 CHUCHU	KG	CEASA/DE	2.000,0000	4,5200	9.040,0000
1	35 COXA E SOBRE COXA	KG	FRIATO	10.000,0000	11,9000	119.000,0000
1	50 INHAME	KG	CEASA/DE	500,0000	5,1900	2.595,0000
1	51 IOGURTE NATURAL INTEGRAL	KG	BATAVO	8.500,0000	21,0000	178.500,0000
1	52 IOGURTE DE FRUTAS	KG	BATAVO	8.500,0000	17,8000	151.300,0000
1	53 LARANJA	KG	CEASA/DE	4.000,0000	3,5000	14.000,0000
1	55 LIMÃO	KG	CEASA/DE	1.000,0000	6,9000	6.900,0000
1	56 LINGÜIÇA TOSCANA, SUINA	KG	FRIATO	2.500,0000	15,4000	38.500,0000
1	58 MACARRÃO TIPO SÊMOLA, FORMATO LASANHA	KG	CRISTAL	2.000,0000	6,3000	12.600,0000
1	60 MAÇÃ FUGI	KG	CEASA/DE	4.000,0000	8,9000	35.600,0000
1	61 MAMÃO FORMOSA	KG	CEASA/DE	4.000,0000	5,6000	22.400,0000
1	62 MANDIOCA	KG	CEASA/DE	1.500,0000	4,8000	7.200,0000
1	69 OVOS DE GALINHA	DZ	CEASA/DE	1.000,0000	6,6000	6.600,0000
1	79 VAGEM	KG	CEASA/DE	1.000,0000	11,7000	11.700,0000
1	80 TOMATE	KG	CEASA/DE	1.500,0000	6,9000	10.350,0000
Total R\$ 1.534.850,00 (um milhão quinhentos e trinta e quatro mil e oitocentos e cinquenta reais)						1.534.850,0000
Total Geral R\$ 2.607.672,50 (dois milhões seiscentos e sete mil e seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).						2.607.672,5000

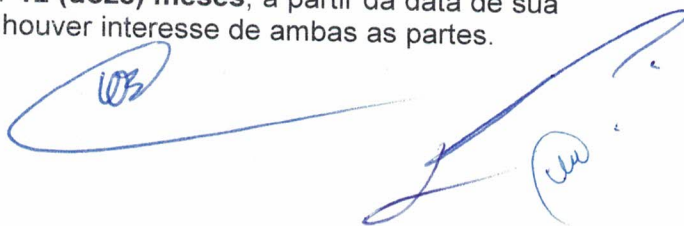
As empresas vencedoras, doravante denominadas CONTRATADOS resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS A SEREM DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação Pregão Presencial para registro de preços nº N.º 001/2020 e Processo Administrativo nº 51701/2019, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, se houver interesse de ambas as partes.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3. Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de POSSE e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

4. As quantidades, e o local de cada entrega ou fornecimento serão definidos na respectiva Autorização de Fornecimento. O prazo não poderá ser superior a **24 (vinte e quatro) horas** para a entrega dos objetos, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O fornecimento do objeto da presente licitação será estabelecido diretamente com o departamento solicitante.

5.2 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

5.2.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

5.2.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis.

6.2 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES



7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de POSSE, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à ação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

28.1 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de POSSE para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de POSSE.

28.2 - A **COMPROMISSÁRIA** não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de que trata o item 7.2 pela Prefeitura, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou cancelamento do preço.

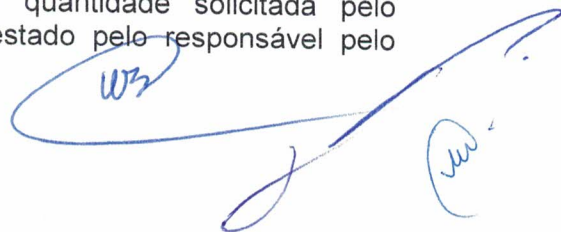
CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de POSSE), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade devidamente atestado pelo responsável pelo



recebimento dos produtos e, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Municipal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

1. – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizada desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

2. - A CONTRATADA, optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, (conforme modelo constante do ANEXO IX deste Edital). Caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.

3. - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 9.1.

4. - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

5. - Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – Da Contratada:

10.1.1) Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

10.1.2) Manter as mesmas condições de habilitação.

10.1.3) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

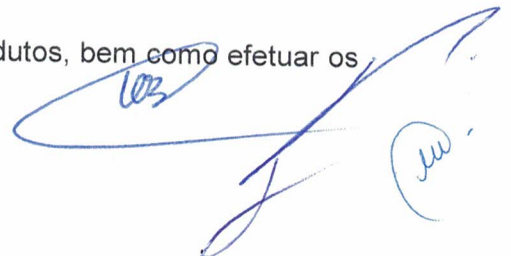
10.1.4) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

10.1.5) Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

10.2– Do Contratante:

10.2.1) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

10.2.2) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os



“caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 1% (um por cento) do valor de cada entrega, por dia corrido de atraso, por atraso injustificado na entrega dos produtos, até que seja efetivada a entrega total.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, por parte da **COMPROMISSÁRIA**, de quaisquer das obrigações decorrentes dos eventuais ajustes a serem firmados, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues. Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da PREFEITURA ou não efetue a entrega dos objetos desta licitação durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.

13.4 – O valor da multa poderá, a critério da **PREFEITURA**, ser cobrado de imediato ou será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver, independentemente de qualquer notificação.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de POSSE, Estado do Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

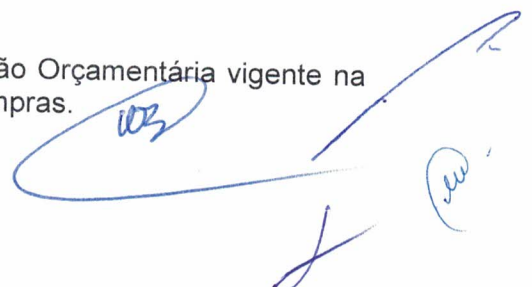
15.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.

15.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

15.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.



15.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

15.7 – Caso algum item contido neste não condizer com a espécie do produto prestado deverá ser desconsiderado.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

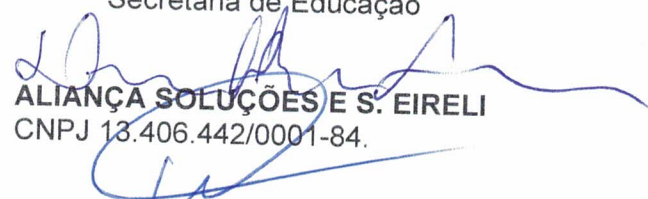
27/04/2020
POSSE/GO, __ de ____ de 2020.



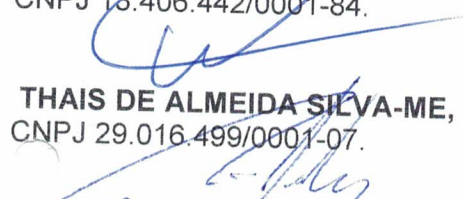
WILTON BARBOSA DE ANDRADE
Prefeito Municipal



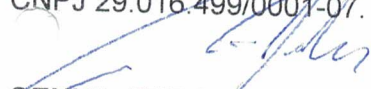
MARIA DE FÁTIMA VIEIRA BARROS
Secretária de Educação



ALIANÇA SOLUÇÕES E S. EIRELI
CNPJ 13.406.442/0001-84.



THAIS DE ALMEIDA SILVA-ME,
CNPJ 29.016.499/0001-07.



**GENIAL EMPORIO COMERCIAL DE
ALIMENTOS LTDA – ME**
CNPJ 09.275.023/0001-83

